

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA,

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARUNA,**

RECEBIDO 12/09/2019 AS 11:40HRS.

ALAN MARTINS WENSING
Diretor de Departamento III
Portaria nº 712/ 2018

A **EMPRESA UNIÃO DE TRANSPORTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.563.891/0001-59, estabelecida à Rua Coronel Apolinário, nº 426, Centro, Araranguá, SC., CEP 88.900-261, neste ato representada por seu procurador conforme instrumento incluso, **na qualidade de licitante**, vem à presença de Vossa Excelência, sempre com o devido respeito, para **IMPUGNAR O PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2019-PMJ * EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2019-PMJ**, sendo que passa a expor e requerer o que segue:

A presente insurgência administrativa encontra amparo e tempestividade na legislação de referência e, em especial, no item 3.3.1 do edital em voga, vez que a impugnante é pretende participar do certame na qualidade de licitante.

Através do Ato Convocatório supra referido o Município de Jaguaruna torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE" com objetivo de "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITOR NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA", obedecendo integralmente os termos da minuta contratual, planilha com especificações e quantidades de serviços, demais anexos que fazem parte integrante deste Edital.

RAZÕES

Analisando detidamente os termos do edital em voga, a impugnante verificou que nos itens destinados a estabelecer as condições gerais para participar e os documentos para habilitação, o ato convocatório impõe as licitantes que demonstrem possuir antes da contratação veículos aptos a execução do serviço que será contratado. Senão vejamos:

**"3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO
(...)"**

3.9.1 - **Declaração de disponibilidade de equipamentos (ônibus) na quantidade exigida e pessoal (motoristas).** (Anexo VIII).

(...)

3.10.1 - **Declaração de vistoria física para o Transporte Escolar.** A vistoria física será realizada por servidor municipal, responsável pelo transporte escolar e será realizado no pátio do Terminal Rodoviário Cônego Ludgero Locks, localizado no endereço: Rua Júlio C. Rocha, nº 2214, Bairro Centro, Jaguaruna/SC, **no dia 13 de setembro de 2019**, das 08:00 às 12:00 hrs e das 13:00 às 16:00 hrs. A mesma deverá ser agendada previamente junto ao Sr. Nerimar Gomes Gonçalves, Matrícula nº 395/2019, servidor municipal responsável pelo transporte escolar, pelo telefone (48) 3624-1238 (Secretaria de Educação) conforme modelo (Anexo VII - Este documento deverá vir junto aos documentos do Credenciamento, sob pena de não ser concedido o credenciamento para participação.).

3.11 - **Não atendido o item anterior, implicará na imediata exclusão da licitante do certame.** Os envelopes da pessoa jurídica excluída permanecerão com o Pregoeiro e Equipe de Apoio até o final da sessão, momento em que se devolverão os mesmos e, caso não sejam retirados, a Administração Pública realizará o descarte. (...)"

E ainda:

"(...) 5 - **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Envelope nº. 02

(...)

5.6 - **Outras Declarações:**

(...)

c) **Declaração de que o veículo atende as exigências do art. 136 e incisos seguintes do CTB - Código de Trânsito Brasileiro para a operação de transporte escolar;**

d) **Apresentar cópia da documentação (autenticada) em dia dos veículos em nome da licitante, a serem utilizados na prestação dos serviços (DUT; CRLV; Apólice de Seguro).**

(...)

5.8 - **As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.**

(...)

5.10 - **A (s) empresa (s) vencedora (s) da licitação terão 48 (quarenta e oito) horas, para apresentarem os veículos no Pátio da Secretária de Transportes, Obras, Habitação e Serviços Urbanos (Localizada na: Rua Projetada, 338, Centro, Jaguaruna/SC), para**

nova vistoria, logo após deverão comparecer ao Departamento de Licitações para apresentação da Declaração de vistoria. (...)”

Impõe ainda que, 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para o pregão, os referidos veículos passem por vistoria e, após, impõe novamente que a licitante vencedora os apresente para outra vistoria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Tudo antes da contratação!

O modelo de declaração contida no Anexo VIII, referido no item 3.9.1, impõe que a licitante já no credenciamento especifique placa, ano, modelo e capacidade dos ônibus e, ainda, o nome e CPF dos motoristas que executarão o serviço! E ainda afirma: **“Obs: este documento deverá vir junto aos documentos do Credenciamento, sob pena de não ser concedido o credenciamento para participação”**.

Ora, mas as referidas determinações editalícias ferem de morte a legislação correlata, especialmente o que dispõe o art. 30, §6º da Lei 8.666/1993 quanto veda a exigência de propriedade do licitante:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica **limitar-se-á**

a:

(...)

§ 6º. As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, **vedada as exigências de propriedade** e de localização prévia. (...)”

Obviamente que a licitante interessada em participar deve possuir condições e qualificação para cumprir adequadamente o contrato. Contudo a efetiva comprovação de propriedade, de locação ou de disponibilidade dos ônibus, no caso concreto, deve ser relegada ao momento da contratação, nunca antes.

Neste sentido recente Acórdão do TCU:

“A exigência de relação dos veículos a serem alocados no contrato, com respectivos dados técnicos e Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), seja para fins de habilitação, seja para fins de credenciamento da licitante, tem caráter restritivo e não está prevista na Lei 8.666/1993. Tal exigência deve ser feita no momento da contratação.” (Acórdão 4991/2017 - Primeira Câmara; Data da Sessão: 27/06/2017; Relator: Weder de Oliveira).

Referidas exigências neste momento do procedimento administrativo, oneram indevidamente a licitante que teria que demonstrar já possuir os ônibus em plenas condições de execução das atividades escolares, sem nem mesmo saber se sagrar-se-á vencedora no certame ou de parte dele.

Da mesma forma, resta por restringir a participação de interessados que não possuam meios de comprovar neste momento, até porque completamente inócuo e desnecessário, a disponibilidade dos veículos nas condições exigidas tanto para participar, quanto para se habilitar, podendo causar prejuízo a concorrência e ao direito de livre participação.

Referidas verificações devem ser transferidas para o momento da contratação sendo que a correção do edital é medida que se impõe, o que desde já requer seja conhecido e provido.

OUTROS ARGUMENTOS DE IMPUGNAÇÃO

Oportuno, registrar que o certame estabelece a necessidade da presença de monitor na execução do serviço. Contudo, não estabelece que critérios pessoais, formação ou requisitos estas pessoas devem preencher para assumir a função de monitor. Podem ser menores aprendizes, por exemplo? Devem possuir previamente alguma formação técnico-profissional? Algum curso para o trato com o público escolar? Escolaridade mínima? Não há nada a este respeito!

Causa estranheza que a minuta do edital afirme que a contratação seja para o exercício de 2019/2020, com possibilidade de prorrogação. Contudo a minuta do contrato afirme que o contrato terá vigência só até 31/12/2019, ou até o efetivo termino do ano letivo de 2019. Ora, restam pouco mais de 2 (dois) meses para a conclusão do ano letivo! E, neste caso, não é excessiva a projeção de R\$ 4.227.874,00 (Quatro milhões duzentos e vinte e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais) para fins de contratação conforme consta da descrição dos lotes?

E se é possível a prorrogação, conforme edital de mais 60 (sessenta) meses, ou seja, cinco anos. Como a contratação tem como objeto apenas os exercícios de 2019/2020? Certamente não terá!

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Da forma como colocado, o edital sugere ou pode levar ao entendimento de um direcionamento da licitação, causando dúvidas quanto à lisura e idoneidade do certame. Sabe-se que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal possui estreitos laços familiares com empresas de transporte coletivo e, regras como as ora impugnadas poderiam sugerir o direcionamento da

UNIAO

pretensa contratação ou de boa parte dela, com o que não se pode anuir e, ao que parece, não é a intenção do Passo Municipal.

Necessário acompanhar os passos da licitação para as devidas conclusões.

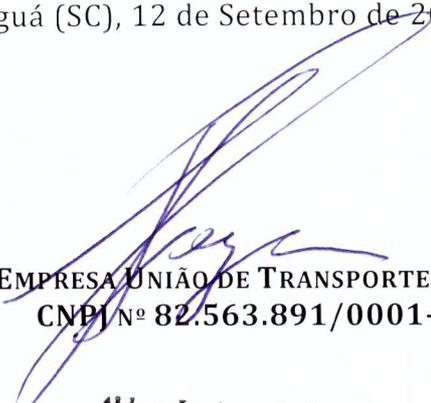
REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer:

Seja recebida a presente impugnação, com a documentação que a acompanha, de modo que reste integralmente acolhida a presente insurgência, determinando a alteração e republicação do edital, na forma da Lei.

Termos em que,
Pede deferimento.

Araranguá (SC), 12 de Setembro de 2019.



EMPRESA UNIÃO DE TRANSPORTE LTDA.
CNPJ nº 82.563.891/0001-59

Aldryn Luciano de Souza
OAB/SC nº 19.832
Advogado

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 362182801

PROIBIDO PLASTIFICAR
 362182801

NOME
 ALDRYN LUCIANO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 00003036886 SSP SC

CPF
 003.773.129-75

DATA NASCIMENTO
 29/04/1977

FILIAÇÃO
 ERALDO DE SOUZA

PERCIDES LUCIANO DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 01495382010 13/10/2015 29/05/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 ARARANGUÁ, SC 22/10/2010

Vanderlei O. Rosao
 69166818228
 SC067766821
 ASSINATURA DO EMISSOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

Estado de Santa Catarina
 2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
 Daniela Araújo Marcelino - Tabelião Interina
 Praça Hercílio Luz, 300, Centro, Araranguá - SC, 88900-001 - (48) 3622-0577
 segundotabelionatoararangua@gmail.com



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DKL92794-CXNP) = R\$ 1,46 | Total = R\$ 4,06 | Recibo Nº: 11743

Selo Digital de Fiscalização DKL92794-CXNP

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Araranguá - 19 de março de 2014

Jessica Valério Velho Destro
 Jéssica Valério Velho Destro - Escrevente

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 46 DA SOCIEDADE EMPRESA UNIÃO DE TRANSPORTE LTDA

CNPJ nº 82.563.891/0001-59

JOSÉ PEREIRA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 09/09/1963, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 450.079.349-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.215.422, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na AVENIDA SETE DE SETEMBRO, nº 2700, CASA, VILA SÃO JOSÉ, ARARANGUÁ/SC, CEP 88.900-110, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA DENORAIDE DE SOUZA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/08/1937, VIÚVA, EMPRESÁRIA, CPF nº 591.469.159-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 159.680, Órgão Expedidor SSP/SC, endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, nº 2700, CASA, VILA SÃO JOSÉ, ARARANGUÁ/SC, CEP 88.900-110.

DENORAIDE DE SOUZA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/08/1937, VIÚVA, EMPRESÁRIA, CPF nº 591.469.159-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 159.680, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na AVENIDA SETE DE SETEMBRO, nº 2700, CASA, VILA SÃO JOSÉ, ARARANGUÁ/SC, CEP 88900110, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial EMPRESA UNIÃO DE TRANSPORTE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 4220006512-7, com sede Rua Coronel Apolinário Pereira, 426, Vila São José Araranguá/SC, CEP 88.900-261, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 82.563.891/0001-59, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA; TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO MUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS, SOB-REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS PERIGOSAS; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; ATIVIDADE DE LIMPEZA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE DE ESCOLARES.

Req: 8180000598730



Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2019

Arquivamento 20188899413 Protocolo 188899413 de 13/07/2018 NIRE 42200065127

Nome da empresa EMPRESA UNIAO DE TRANSPORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 590603812082340

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

30/05/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 46 DA SOCIEDADE EMPRESA UNIÃO DE TRANSPORTE LTDA

CNPJ nº 82.563.891/0001-59

ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 4390183763-1 e CNPJ nº 82.563.891/0002-30, no seguinte endereço sito à RUA ALVACIR JOSÉ FLOR, nº 451, NAVEGANTES, TORRES/RS, CEP 95.560-000.

Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA; TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO MUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS, SOB-REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS PERIGOSAS; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; ATIVIDADE DE LIMPEZA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE DE ESCOLARES.

CLÁUSULA TERCEIRA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 4290033980-7 e CNPJ nº 82.563.891/0003-10, no seguinte endereço sito à AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, nº 2735, CAPOEIRAS, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP 88.085-001.

Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA; TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO MUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS, SOB-REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS PERIGOSAS; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; ATIVIDADE DE LIMPEZA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE DE ESCOLARES.

Req: 8180000598730



Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2019

Arquivamento 20188899413 Protocolo 188899413 de 13/07/2018 NIRE 42200065127

Nome da empresa EMPRESA UNIAO DE TRANSPORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 590603812082340

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

30/05/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 46 DA SOCIEDADE EMPRESA UNIÃO DE
TRANSPORTE LTDA**

CNPJ nº 82.563.891/0001-59

CLÁUSULA QUARTA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 4290047597-2 e CNPJ nº 82.563.891/0006-63, no seguinte endereço sito à RUA LINHA TRÊS RIBEIRÕES, nº 3020, CRISTO REDENTOR, CRICIÚMA/SC, CEP 88.816-205.

Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA; TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO MUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS, SOB-REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS PERIGOSAS; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; ATIVIDADE DE LIMPEZA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE DE ESCOLARES.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ARARANGUÁ/SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

Req: 8180000598730



Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 29/05/2019

30/05/2019

Arquivamento 20188899413 Protocolo 188899413 de 13/07/2018 NIRE 42200065127

Nome da empresa EMPRESA UNIAO DE TRANSPORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 590603812082340

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 46 DA SOCIEDADE EMPRESA UNIÃO DE
TRANSPORTE LTDA**

CNPJ nº 82.563.891/0001-59

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DO NOME EMPRESARIAL, SEDEM FILIAIS, OBJETIVO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária gira sob o nome empresarial “EMPRESA UNIÃO DE TRANSPORTE LTDA.”, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/1976.

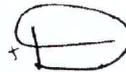
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como sede e foro na cidade de Araranguá/SC, á Rua Coronel Apolinário Pereira, nº 426, Bairro Vila São José, CEP 88.900-261 Sob o CNPJ nº 82.563.891/0001-59 e NIRE nº 4220006512-7, e mantém as filiais; a) CNPJ sob nº 82.563.891/0002-30 e NIRE nº 4390183763-1 na Rua Alvacir José Flor, nº 451, Bairro Navegantes, Torres/RS, CEP 95.560-000; b) CNPJ sob nº 82.563.891/0003-10 e NIRE nº 4290033980-7 na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2735, Bairro Capoeiras, Florianópolis /SC, CEP 88.085-001; c) CNPJ sob nº 82.563.891/0006-63 e NIRE nº 4290047597-2 na Rua Linha Três Ribeirões, nº 3020, Bairro Cristo Redentor, Criciúma/SC, CEP 88.816-205.

Parágrafo Único: É facultada a sociedade, a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessária observada à legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo social:

EMPRESA UNIÃO DE TRANSPORTE LTDA, registrada sob NIRE nº 4220006512-7 e CNPJ nº 82.563.891/0001-59, com sede Rua Coronel Apolinário Pereira, 426, Vila São José Araranguá/SC, CEP 88.900-261 tem por objeto social, TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA; TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO MUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS, SOB-REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS PERIGOSAS; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; ATIVIDADE DE LIMPEZA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE DE ESCOLARES.

Req: 8180000598730



Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2019

Arquivamento 20188899413 Protocolo 188899413 de 13/07/2018 NIRE 42200065127

Nome da empresa EMPRESA UNIAO DE TRANSPORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 590603812082340

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

30/05/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 46 DA SOCIEDADE EMPRESA UNIÃO DE
TRANSPORTE LTDA**

CNPJ nº 82.563.891/0001-59

A filial registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul NIRE 4390183763-1 e CNPJ nº 82.563.891/0002-30, no seguinte endereço sito à Rua Alvacir José Flor, nº 451. Navegantes, Torres/RS, CEP 95.560-000 tem por objeto social, TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA; TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO MUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS, SOB-REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS PERIGOSAS; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; ATIVIDADE DE LIMPEZA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE DE ESCOLARES.

A filial registrada NIRE nº 4290033980-7 e CNPJ nº 82.563.891/0003-10, no seguinte endereço sito à Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2735, Capoeiras, Florianópolis-SC, CEP 88.085-001 tem por objeto social, TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA; TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO MUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS, SOB-REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS PERIGOSAS; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; ATIVIDADE DE LIMPEZA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE DE ESCOLARES.

A filial registrada NIRE nº 42900475972 e CNPJ nº 82.563.891/0006-63, no seguinte endereço sito à Rua Linha Três Ribeirões, nº 3020, Cristo Redentor, Criciúma, CEP 88.816-205 tem por objeto social, TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA; TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO MUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS, SOB-REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS PERIGOSAS; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS

Req: 81800000598730

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2019

Arquivamento 20188899413 Protocolo 188899413 de 13/07/2018 NIRE 42200065127

Nome da empresa EMPRESA UNIAO DE TRANSPORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 590603812082340

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

30/05/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 46 DA SOCIEDADE EMPRESA UNIÃO DE
TRANSPORTE LTDA**

CNPJ nº 82.563.891/0001-59

AUTOMOTORES; ATIVIDADE DE LIMPEZA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE DE ESCOLARES;

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá participar como sócia ou acionista de outras sociedades, bem como ter como sócia pessoa física ou jurídica, nacional ou internacional, neste caso, com procuração outorgada, por instrumento público a representante no Brasil, com poderes para receber citação ou representar em juízo ou fora dele e, quando em idioma estrangeiro, com a tradução em forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei, tendo iniciado suas atividades em 27 de Dezembro de 1956.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, RESPONSABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA: O capital Social totalmente integralizado na importância de R\$ 4.944.000,00 (quatro milhões novecentos e noventa e quatro mil reais), dividido, 4.994.000 (quatro milhões novecentos e noventa e quatro mil) quotas, todos em direito a voto, no valor de R\$ 1,00 (um real), que assim distribuídas entre os sócios:

| NOME DO SÓCIO | % PARTIC. | VALOR R\$ |
|---------------------------------|------------------|---------------------|
| Denoraide de Souza Pereira | 59,57% | 2.974.925,00 |
| Espólio de Ari Learcino Pereira | 19,00% | 948.860,00 |
| Maria Goreti Guizzo | 1,43% | 71.415,00 |
| José Pereira Junior | 20,00% | 998.800,00 |
| TOTAL..... | 100,00% | 4.994.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA: Na responsabilidade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme preceitua o artigo nº 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002; e não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo nº 1.054 c/c o artigo 997 VII, do Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe à sócia **DENORAIDE DE SOUSA PEREIRA**, que se incumbem de todas as operações e representa a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo, se necessário, nomear procurados, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Req: 81800000598730

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 29/05/2019

30/05/2019

Arquivamento 20188899413 Protocolo 188899413 de 13/07/2018 NIRE 42200065127

Nome da empresa EMPRESA UNIAO DE TRANSPORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 590603812082340

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 46 DA SOCIEDADE EMPRESA UNIÃO DE
TRANSPORTE LTDA**

CNPJ nº 82.563.891/0001-59

CAPÍTULO III

IMPEDIMENTOS DE USO DA DENOMINAÇÃO, REUNIÕES E DELIBERAÇÕES.

CLÁUSULA OITAVA: A administradora é investida de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gesta, respondendo solidariamente, perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desenvolvimento de suas funções, sendo vedado o uso do nome empresarial em atividade estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente o registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada de manutenção e lavratura de Livro Ata.

Parágrafo Primeiro: A convocação para reunião dos sócios se dará por escrito com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme parágrafo 6º do artigo nº 1.072, da lei 10.405/2002.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em seguida qualquer número.

Parágrafo Terceiro: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre matérias objeto de deliberação nos termos do parágrafo 3º do artigo nº 1.072 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em Lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo nº 4.078 da Lei 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Sexto: Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvando o disposto em parágrafo terceiro do presente artigo:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – a incorporação, a fusão, e a dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
- V – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VI – o pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Sétimo: As deliberações dos sócios serão tomadas observadas os quoruns mínimos a seguir:

- I – pelos votos correspondentes no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo nº 1.071;

Req: 8180000598730



Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 29/05/2019

30/05/2019

Arquivamento 20188899413 Protocolo 188899413 de 13/07/2018 NIRE 42200065127
Nome da empresa EMPRESA UNIAO DE TRANSPORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 590603812082340

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 46 DA SOCIEDADE EMPRESA UNIÃO DE
TRANSPORTE LTDA**

CNPJ nº 82.563.891/0001-59

II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo nº 1.071;

III – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CAPÍTULO IV

DA RETIDADA DOS SÓCIOS, RESULTADO E DISTRIBUIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo exercício da administração o administrado terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil encerrando sem 31 de Dezembro de cada e, ao termino de cada exercício. Os administradores prestação contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados, artigo nº 1065 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo nº 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base no levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece a artigo nº 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO V

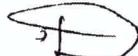
**DA CESSÃO DE QUOTAS, FALECIMENTO DE SÓCIOS, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA
SOCIEDADE.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não constituirá cauda para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

Req: 81800000598730



Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2019

Arquivamento 20188899413 Protocolo 188899413 de 13/07/2018 NIRE 42200065127

Nome da empresa EMPRESA UNIAO DE TRANSPORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 590603812082340

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

30/05/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 46 DA SOCIEDADE EMPRESA UNIÃO DE
TRANSPORTE LTDA**

CNPJ nº 82.563.891/0001-59

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder a imediato levantamento do Balanço Patrimonial fixativo dos haveres de cada um das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo Segundo: O Balanço Patrimonial será levantado com data do ultimo dia do mês anterior ao evento.

Parágrafo terceiro: Os haveres dos sócios retirante, interdito, falido, insolente ou falecido, serão apurados segundo parágrafo anteriores e pagos em 60(sessenta) proporção mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de variação monetária do INPC/IBGE, a conta da ocorrência de um daqueles eventos. Os sócios remanescentes poderão se assim o permitir a situação econômico-financeira da sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis aos sócios retirantes, interdito, falido, insolvente ou falecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios quotistas, para este fim convocados, o respeitando o quorum deliberativo previsto no parágrafo 7º da cláusula nona.

**CAPÍTULO VI
DOS CASOS OMISSOS, DESIMPEDIMENTOS E FORO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: De conformidade com o que dispõe o artigo nº 1053, parágrafo único do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem nos efeitos de, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, conforme disposto no artigo nº 1.011 § 1º, Código Civil 2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os

Req: 8180000598730



Página 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2019

Arquivamento 20188899413 Protocolo 188899413 de 13/07/2018 NIRE 42200065127

Nome da empresa EMPRESA UNIAO DE TRANSPORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 590603812082340

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

30/05/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 46 DA SOCIEDADE EMPRESA UNIÃO DE
TRANSPORTE LTDA**

CNPJ nº 82.563.891/0001-59

sócios ou deles contras a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

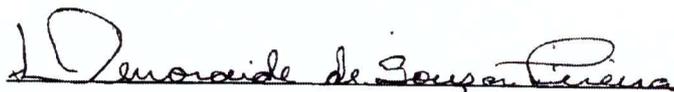
E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contrato Social, em 3(três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ARARANGUÁ/SC, 25 de maio de 2018.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ARARANGUÁ/SC, 18 de janeiro de 2019.



JOSÉ PEREIRA JUNIOR

CPF: 450.079.349-68

P/P: DENORAIDE DE SOUZA PEREIRA

CPF: 591.469.159-15



DENORAIDE DE SOUZA PEREIRA

CPF: 591.469.159-15

Testemunha: **ANA PAULA GOULART BITTENCOURT**

4.939.901, SSP/SC

Testemunha: **FERNANDA COSTA GOMES**

4.225.570, SSP/SC

Req: 8180000598730

Página 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2019

Arquivamento 20188899413 Protocolo 188899413 de 13/07/2018 NIRE 42200065127

Nome da empresa EMPRESA UNIAO DE TRANSPORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 590603812082340

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

30/05/2019